



001

f

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14278	Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros nas Ruas: Jandir Lorini, Thomas Rech, Jacarézinho e Cedro, conforme projetos anexos.	1,00	GB	556.490,22	556.490,22
TOTAL						556.490,22

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

Melhorias nas vias urbanas.

PRAZO DE ENTREGA: 240 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medição realizada pelo engenheiro do município e aprovada pela GIGOV

EXECUÇÃO: 240 Dias

LOCAL DE ENTREGA: Conforme projetos

FISCALIZAÇÃO: ZELIRIO PERON FERRARI

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/02/2018.


ZELIRIO PERON FERRARI
GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS



002 7

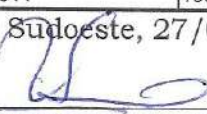
Município de Santo Antonio do Sudoeste**Estado Do Paraná**

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesaP	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	831	05.002.15.451.2602.1011	1002	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 27/02/2018.

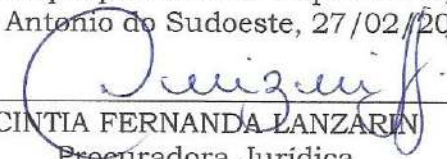


GENI SAUGO RIBEIRO
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Procuradora Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Tomada de preços como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 27/02/2018.



CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 27/02/2018.



ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 75/2018

Termo de Referência

000

9

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
75	Contratação de Serviço	19/02/2018	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
20016-6	ZELIRIO PERON FERRARI	117/2018	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
39	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	Conforme medição rea	
Órgão		Prazo	
Nome		240 Dias	
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Entrega			
Local			
Conforme Projeto			

Descrição:

Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 - MCIDADES

Justificativa:

Melhorias nas vias urbanas.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Código	Nome				
014278	Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros nas Ruas: Jandir Lorini, Thomas Rech, Jacarézinho e Cedro, conforme projetos anexos.	GB	1,00	556.490,22	556.490,22
TOTAL					556.490,22
TOTAL GERAL					556.490,22

Representação Executiva Negocial de Governo Cascavel
Rua Uruguaí, 260 – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel - PR

Ofício nº 0362 / 2018 / REGOV/CV

Cascavel, 5 de Fevereiro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Zelírio Peron Ferrari
Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 849467/2017 - Operação 1043130-26 - Programa
Planejamento Urbano
Objeto: Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros
Conta corrente: 4692.006.00647050-9
Vigência: 29/06/2021
Valor do Investimento: R\$ 556.490,22

Senhor Prefeito,

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, e confirmado o empenho e demais providências foi formalizada a contratação, conforme valores abaixo, portanto o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório.**

Valor Repasse: R\$ 493.100,00

Valor Contrapartida Financeira: R\$ 63.390,22

Valor Investimento: R\$ 556.490,22

2. A contratação e continuidade dos trâmites atende ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016.

2.1 Dentre as implicações da Portaria, abaixo elencadas algumas definições importantes para contratos firmados desde 02/01/2017:

- vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- para todos os Níveis, **não** é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo **vedada a reprogramação** dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424);
- operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo R\$ 25.000,00 para contratos do Nível I);

- vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
- vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

3. Visando a auxiliá-los na gestão dos contratos paralisados desse Conveniente em anexo relação de contratos de repasse desse Município.

4. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo "Ofício de encaminhamento da documentação", visando a autorização de início de objeto.

4.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente.

4.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

4.3 Deverá ser apresentada a PLE incluindo a Rua Cedro como frente de obra.

Respeitosamente,

IVANILDE GIUSTI COELHO
Assistente Sênior
RE NEG Governo Cascavel/PR

ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA
Coordenador de Filial
RE NEG Governo Cascavel/PR

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 849467/2017/MCIDADES/CAIXA*Fonte
1002
Z***CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO
DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO PLANEJAMENTO
URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por NEIVO ANGNES, RG nº 3.988.069-5, expedido por SSP/PR, CPF nº 553.451.239-34, residente e domiciliado em Cascavel - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3260-P, fls 078/079, em 10/05/2017 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 26-S, fls 094/097, em 22/06/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

1

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492**Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br



II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ZELÍRIO PERON FERRARI, portador do RG nº 828.287-0 expedido por SSP/PR, e CPF nº 213.037.039-04, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Santo Antônio do Sudoeste - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

(x) Não () Sim.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 63.390,22 (sessenta e três mil e trezentos e noventa reais e vinte e dois centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 556.490,22 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais e vinte e dois centavos).

Nota de Empenho nº 2017NE802941, emitida em 28/07/2017, no valor de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001. Programa de Trabalho: 1545120541D730001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4692, conta nº 006.00647050-9.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 29/12/2017.

Término da Vigência Contratual: 29 de Junho de 2021.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**VII - FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Brasil, 550 - Centro - CEP 85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: eliane@pmsas.pr.gov.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr2608pr@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONS que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.

- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.

- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;



- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para

8

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

f

a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LI. transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LII. apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LIII. estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIV. estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LV. garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

9

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7-É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 – Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - a emissão da autorização para início do objeto;
- II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
- V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



9

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.



7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades

desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.



11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos



os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cascavel, 29 de Dezembro de 2017
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: NEIVO ANGNES
CPF: 553.451.239-34

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ZELÍRIO PERON FERRARI
CPF: 213.037.039-04

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO (QCI)



Nº Operação 1043130-26	Gestor / Programa / Ação / Modalidade - Planejamento Urbano - Operação nº 1043130-26	Município/UF Município de Santo Antonio do Sudoeste	Localidade Ruas: Jandir Lotini, Thomas Rech, Jacarandá e Cedro
Proponente / Tomador 0	Objeto Pavimentação Poliétrica com Calçadas em Diversos Bairros	Empreendimento / Apelido Pavimentação Poliétrica com Calçadas em Diversos Bairros	

Mieta / Submeta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Quantidade	Unidade	Lote de Licitação / nº do CTEF	REPASSO (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	OUTROS (R\$)	INVESTIMENTO (R\$)	PESO DA META (%)
							TOTAL	499.100,00 (88,61%)	63.390,22 (11,39%)	-	556.490,22 (100,00%)	100,00%
F 1	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA COM CALÇADAS EM DIVERSOS BAIRROS	Em Análise	7486,60	m²	Lote 1	499.100,00	63.390,22	-	556.490,22	100,00%
F 2												
F 3												
F 4												
F 5												
F 6												
F 7												
F 8												
F 9												
F 10												
F 11												
F 12												
F 13												
F 14												
F 15												
F 16												
F 17												
F 18												
F 19												
F 20												
F 21												
F 22												
F 23												
F 24												
F 25												

F Município de Santo Antonio do Sudoeste, 26 de setembro de 2017

F Local/Assinatura

Zelfio Peron Ferrari
Prefeito

028

1

[Handwritten signature]

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO (QCI)

Nº Operação 1043130-26	Gestor / Programa / Ação / Modalidade - Planejamento Urbano - Operação nº 1043130-26	Município/UF Município de Santo Antonio do Sudoeste	Localidade Ruas: Jandir Lorini, Thomas Rech, Jacarézinho e Centro
Proponente / Tomador 0	Objeto Pavimentação Polidétrica com Calçadas em Diversos Bairros	Empreendimento / Apêlido Pavimentação Polidétrica com Calçadas em Diversos Bairros	

Meta / Submeta	Item de investimento	Sub-Item de investimento	Descrição	Situação	Quantidade	Unidade	Lote de Licitação / nº do CTEF	REPASSO (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	OUTROS (R\$)	INVESTIMENTO (R\$)	PESO DA META (%)
								Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)			
F	1	Pavimentação	PAVIMENTAÇÃO POLIDÉTRICA COM CALÇADAS EM DIVERSOS BAIRROS	Em Análise	7486,60	m²	Lote 1	493.100,00 (88,61%)	63.390,22 (11,39%)	-	556.490,22 (100,00%)	100,00%
F	2											
F	3											
F	4											
F	5											
F	6											
F	7											
F	8											
F	9											
F	10											
F	11											
F	12											
F	13											
F	14											
F	15											
F	16											
F	17											
F	18											
F	19											
F	20											
F	21											
F	22											
F	23											
F	24											
F	25											
TOTAL												

Nº de Operação 1043130-26	Gestor/Programa/Modalidade/Ação / Planejamento Urbano - Operação nº 1043130-26	Município/UF Município de Santo Antonio do Sudoeste	Localidade Ruas: Jandir Lortini, Thomas Rech, Jacarézinho e Cadro
-------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	Empreendimento/Apelido Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros				MÉS 4 PARCELA (%)	MÉS 4 ACUM (%)
				MÉS 1 PARCELA (%)	MÉS 1 ACUM (%)	MÉS 2 PARCELA (%)	MÉS 2 ACUM (%)		
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM CALÇADAS EM DIVERSOS								
1.1	SERVIÇOS INICIAIS	1.266,93	0,23%	100,00	100,00		100,00		100,00
1.2	GALERIA PLUVIAL	164.520,58	29,56%	40,00	40,00	30,00	70,00	15,00	85,00
1.3	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES	176.991,89	31,81%			15,00	15,00	15,00	30,00
1.4	MEIO-FIO DE CONCRETO	41.107,71	7,39%			15,00	15,00	15,00	30,00
1.5	SINALIZAÇÃO VERTICAL	4.075,02	0,73%						
1.6	CALÇADAS	168.528,09	30,28%					15,00	15,00
Total (%):		556.490,22	100,00%	12,05	12,05	14,75	25,80	14,85	41,66
Total (R\$):		556.490,22		67.075,16	67.075,16	82.071,11	149.146,28	82.672,24	231.818,52

Município de Santo Antonio do Sudoeste , 26 de setembro de 2017

Local/Data

Felipe Andrade Blick

CREA/CAU: SC-119.2856/D

Zelfrio Peron Ferrari

Prefeito

Nº da Operação 1043130-26	Gestor/Programa/Modalidade/Ação / Planejamento Urbano - Operação nº 1043130-26	0	0	Localidade Ruas: Jandir Lorini, Thomas Rech, Jacarézinho e Cedro
------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------	---	---	---------------------------------------------------------------------

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 5		MÊS 6		MÊS 7		MÊS 8	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM CALÇADAS EM DIVERSOS										
1.1	SERVIÇOS INICIAIS	1.266,93	0,23%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.2	GALERIA PLUVIAL	164.520,58	29,56%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.3	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES	176.991,89	31,81%	15,00	60,00	15,00	75,00	15,00	90,00	10,00	100,00
1.4	MEIO-FIO DE CONCRETO	41.107,71	7,39%	15,00	60,00	15,00	75,00	15,00	90,00	10,00	100,00
1.5	SINALIZAÇÃO VERTICAL	4.075,02	0,73%		-		-		-		100,00
1.6	CALÇADAS	168.528,09	30,28%	15,00	45,00	15,00	60,00	15,00	75,00	25,00	100,00
	Total (%):			10,42	86,93	10,42	77,36	10,42	87,78	12,22	100,00
	Total (R\$):	556.490,22	100,00%	57.994,15	372.484,91	57.994,15	430.479,06	57.994,15	488.473,22	68.017,00	556.490,22

Município de Santo Antonio do Sudoeste, 26 de setembro de 2017

Local/Data

Felipe Andrade Blick
CREA/CAU: SC-1192856/D

Zelirio Peron Ferrari
Prefeito

№ da Operação 1043130-26	Gestor / Programa / Ação / Modalidade / Planejamento Urbano - Operação nº 1043130-26	Município/UF Município de Santo Antonio do Sudoeste
-----------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------

Proponente 0	Objeto Pavimentação Polidétrica com Calçadas em Diversos Bairros	Empreendimento/Apelido Pavimentação Polidétrica com Calçadas em Diversos Bairros
-----------------	---------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO	001	CÓDIGO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
			M2	mar/17	SINAPI	R\$ 12,64
						CUSTO TOTAL
		95656	M2	1,000000	R\$ 1,09	R\$ 1,09
		72974	M2	1,000000	R\$ 5,49	R\$ 5,49
		72975	M2	1,000000	R\$ 0,61	R\$ 0,61
		95679	H	0,016667	R\$ 16,37	R\$ 0,27
		95680	H	0,200000	R\$ 21,08	R\$ 4,22
		95681	H	0,013333	R\$ 36,98	R\$ 0,49
		39985	M3	0,150000	R\$ 3,14	R\$ 0,47
Observações:						

CÓDIGO	002	CÓDIGO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
			M2	out/16	DER/PR	R\$ 2,24
						CUSTO TOTAL
		532600	M2	1,000000	R\$ 2,24	R\$ 2,24
Observações:						

CÓDIGO	003	CÓDIGO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
			M2	out/16	DER/PR	R\$ 0,49
						CUSTO TOTAL
		532700	M2	1,000000	R\$ 0,49	R\$ 0,49
Observações:						

FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR - SC 1192846/D

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento.
Nome: Felipe Andrade Blick
CREA/CAU: SC-1192856/D

Data: 26/09/2017

1043130-26	/ Planejamento Urbano - Operação nº 1043130-26	Município de Santo Antonio do Sudoeste
Proponente 0	Objeto Pavimentação Polidétrica com Calçadas em Diversos Bairros	Empreendimento/Apelido Pavimentação Polidétrica com Calçadas em Diversos Bairros

ART/RRT: 0,00

033

2

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

Nº da Operação 1043130-26	Gestor / Programa / Modalidade / Ação / Planejamento Urbano - Operação nº 1043130-26	Município/UF Município de Santo Antonio do S	Localidade Ruas: Jandir Lorini, Thomas Rech, Jacarésinho e Cedro
-------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------

Proponente/Tomador 0	Objeto Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros	Empreendimento/Apelido Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros
--------------------------------	--------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM CALÇADAS EM DIVERSOS BAIROS			
1.1		SERVIÇOS INICIAIS			
1.1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	
1.2		GALERIA PLUVIAL			
1.2.1	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	880,80	
1.2.2	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	174,00	
1.2.3	83708	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,40 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UN	18,00	O POÇO DE VISITA ESTA COMO CAIXA DE INSPEÇÃO NO PROJETO
1.2.4	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	560,00	
1.2.5	83710	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,80 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UN	8,00	O POÇO DE VISITA ESTA COMO CAIXA DE INSPEÇÃO NO PROJETO
1.2.6	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	623,36	
1.2.7	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	26,00	

1.2.8	83690	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	3,00	
1.3	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES				
1.3.1	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	6.070,50	
1.3.3	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	6.070,50	
1.3.4	95683	EXTRACAO, CARGA, PREPARO, ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS (INCLUSO INDENIZACAO). EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	5.583,00	Peso Especifico da pedra 1700kg/m³,
1.3.5	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXXKM	50.540,10	Peso Especifico da pedra 1.700kg/m³, Dist. 35,3km; Espessura 0,15m;
1.3.6	002	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	M2	6.070,50	Espessura 0,20m
1.3.7	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXXKM	36.423,00	Peso Especifico da argila 2000kg/m³, Dist. 15km; Espessura 0,20m;
1.3.8	73817/001	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	55,83	
1.3.9	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	2.972,85	Peso Especifico 1500KG/M3, Dist. 35,3KM; Espessura 0,01
1.3.10	003	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	5.583,00	Espessura 0,20m
1.4	MEIO-FIO DE CONCRETO				
1.4.1	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARIETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.097,80	MEIO FIO ALTO
1.4.2	94281	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	207,00	MEIO FIO BAIXO PARA ENTRADA VEICULOS
1.5	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
1.5.1	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	16,00	
1.5.2	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	M3	0,12	
1.5.3	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,12	
1.5.4	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,12	

1.5.5	73976/004	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 1" (25MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	24,00
1.6 CALÇADAS				
1.6.1	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.190,60
1.6.2	74007/001	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	120,68
1.6.3	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	26,75
1.6.4	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	26,75
1.6.5	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	2.190,60
1.6.6	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	884,24

PESO AÇO POR METRO 0,248 KG/M

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
 Nome: Felipe Andrade Blick
 CREA/CAU: SC-1192856/D
 ART/RRT: 0

FELIPE ANDRADE BICK
 ENGENHEIRO DE CRIATIVIDADE
 MAT 5100
 192856/D

Data: 26/09/2017



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo
#PUBICO

Nº da Operação 1043130-26	Gestor / Programa / Ação / Modalidade / Planejamento Urbano - Operação nº 1043130-26	Município/UF Município de Santo Antonio do Sudoes	Localidade Ruas: Jandir Lorini, Thomas Rech, Jacarézingha
-------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------

Proponente / Tomador 0	Objeto Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros	Empendimento / Apelido Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros
----------------------------------	--------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	RECURSOS				
									P	D1	D2	Z	
TOTAL									556.490,22				
M 1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM CALÇADAS EM DIVERSOS								556.490,22				
BAIROS									1.266,93				
SERVIÇOS INICIAIS									1.266,93				
A 1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00	324,85	422,31	422,31					
GALERIA PLUVIAL									164.520,58				
S 1.2.1	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	880,80	8,00	10,40	9.160,32					
S 1.2.2	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	174,00	44,29	57,58	10.018,92					
S 1.2.3	SINAPI	83708	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,40 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UN	18,00	720,00	936,00	16.848,00					
S 1.2.4	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	560,00	130,55	169,72	95.043,20					
S 1.2.5	SINAPI	83710	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,80 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UN	8,00	710,00	923,00	7.384,00					
S 1.2.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	623,36	8,00	10,40	6.482,94					

037

RECURSOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
S 1.2.7	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	26,00	524,00	681,20	17.711,20	P
S 1.2.8	SINAPI	83690	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCAÇÃO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	3,00	480,00	624,00	1.872,00	P
A 1.3			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES					176.991,89	
S 1.3.1	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	6.070,50	0,20	0,26	1.578,33	P
S 1.3.3	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	6.070,50	0,84	1,09	6.616,85	P
S 1.3.4	SINAPI	95683	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO, ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS (INCLUSO INDENIZAÇÃO). EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	5.583,00	12,64	16,43	91.728,69	P
S 1.3.5	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXKM	50.540,10	0,43	0,56	28.302,46	P
S 1.3.6	Composição	002	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	M2	6.070,50	2,24	2,91	17.665,16	P
S 1.3.7	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXKM	36.423,00	0,43	0,56	20.396,88	P
S 1.3.8	SINAPI	73817/001	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	55,83	67,52	87,78	4.900,76	P
S 1.3.9	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	2.972,85	0,58	0,75	2.229,64	P
S 1.3.10	Composição	003	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	5.583,00	0,49	0,64	3.573,12	P
A 1.4			MEIO-FIO DE CONCRETO					41.107,71	
S 1.4.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARIETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.097,80	22,74	29,56	32.450,97	P
S 1.4.2	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	207,00	32,17	41,82	8.656,74	P
A 1.5			SINALIZAÇÃO VERTICAL					4.075,02	
S 1.5.1	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	16,00	86,06	111,88	1.790,08	P
S 1.5.2	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,12	134,73	175,15	21,02	P

038

RECURSOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
S 1.5.3	SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,12	257,84	335,19	40,22	P
S 1.5.4	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,12	169,86	220,82	26,50	P
S 1.5.5	SINAPI	73976/004	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 1" (25MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	24,00	70,42	91,55	2.197,20	P
CALÇADAS									
A 1.6			REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	2.190,60	0,84	1,09	2.387,75	P
S 1.6.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	2.190,60	0,84	1,09	2.387,75	P
S 1.6.2	SINAPI	74007/001	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	120,68	26,54	34,50	4.163,46	P
S 1.6.3	SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	26,75	257,84	335,19	8.966,33	P
S 1.6.4	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	26,75	169,86	220,82	5.906,94	P
S 1.6.5	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	M2	2.190,60	46,88	60,94	133.495,16	P
S 1.6.6	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	884,24	11,84	15,39	13.608,45	P
168.528,09									

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
 CREA/IPR - SC 1192846/D

Responsável Técnico para Elaboração do Orçamento:

Nome: Felipe Andrade Blick

CREA/CAU: SC 1192846/D

ART/RRT:

Data: 26/09/2017

039

Nº da Operação 1043130-26	Gestor / Programa / Ação / Modalidade / Planejamento Urbano - Operação nº 1043130-26	Município/UF Município de Santo Antonio do Sudoeste
------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------

Proponente 0	Objeto Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros	Empreendimento/Apelido Pavimentação poliédrica com calçadas em diversos bairros
-----------------	--------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	4,20%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,54%
TAXA DE RISCO		R	0,85%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,10%
TAXA DE LUCRO		L	8,20%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		3,00%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			23,73%
BDI RESULTANTE			30,00%

FÓRMULA UTILIZADA: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Felipe Andrade Blick

CREA/CAU: SC-1192856/D

ART/RRT:

Data: 26/09/2017

Nº da Operação 1043130-26	Gestor / Programa / Ação / Modalidade / Planejamento Urbano - Operação nº 1043130-26	Município/UF Município de Santo Antonio do Sudoeste
------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------

Proponente 0	Objeto Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros	Empreendimento/Apelido Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros
-----------------	--------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,20%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,54%
TAXA DE RISCO	R	0,85%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,10%
TAXA DE LUCRO	L	8,20%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
	ISS (legislação municipal)	3,00%
	CPRB (INSS)	4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		23,73%
BDI RESULTANTE		30,00%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%

Observações:


FELIPE ANDRADE BLICK
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
 CREA/CAU: SC-1192856/D

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
 Nome: Felipe Andrade Blick
 CREA/CAU: SC-1192856/D
 ART/RRT:

Data: 26/09/2017



14-11-51

LEGENDA

- CENTRO
- PRINCESA ISABEL
- JARDIM FRONTEIRA
- JARDIM ARIZI
- SETE DE SETEMBRO
- BAIRRO ENTRE RIOS
- B. NOVO HORIZONTE
- V. AURORA
- VILA CATARINA
- PARQUE DAS EMBAUVAS
- VILA NOVA
- VILA NOVA ESPERANÇA
- VILA ALTA

LEGENDA

AS A SEREM PAVIMENTADA
 E CALÇAMENTO

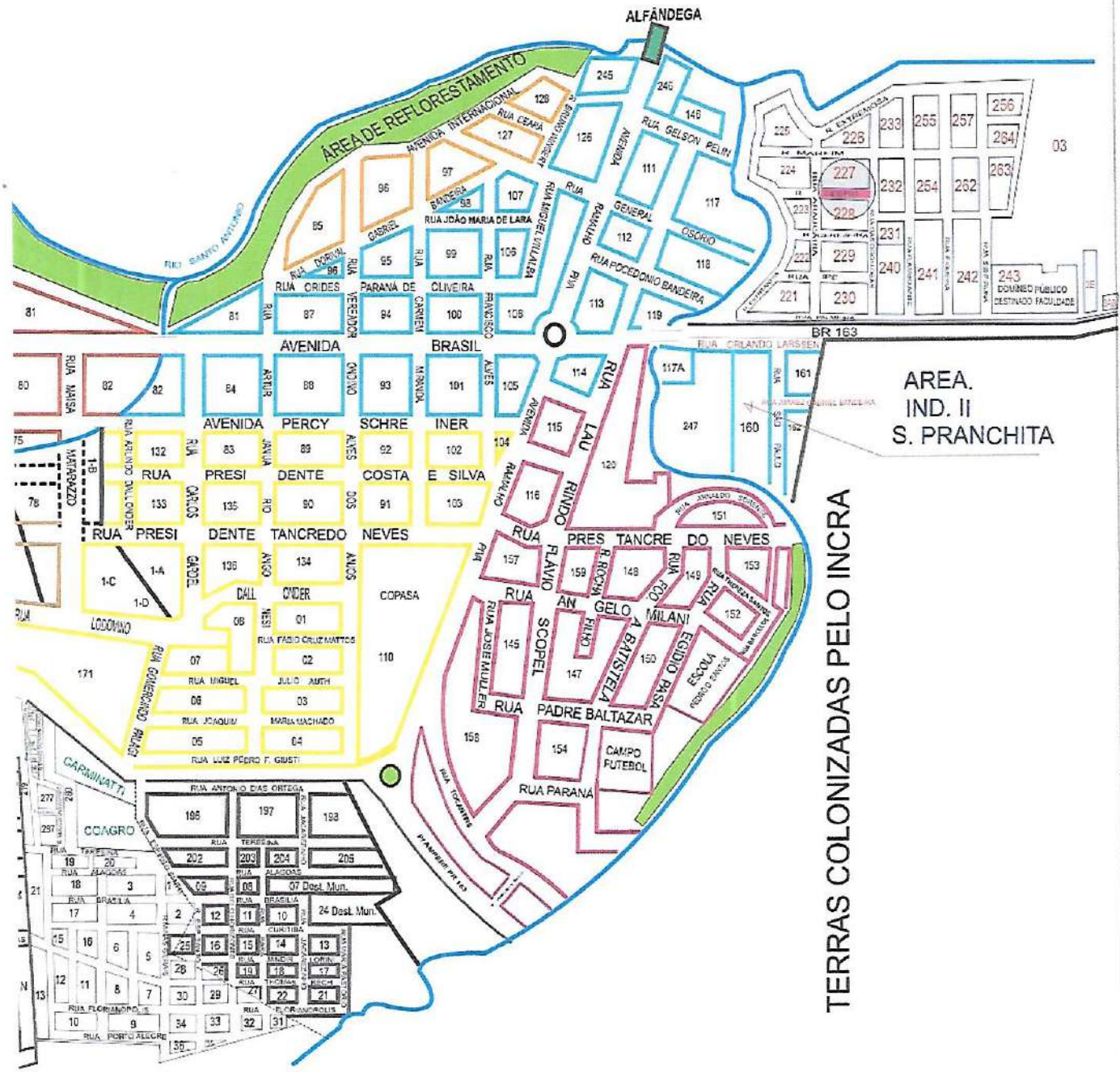




LEGENDA

 CALÇADA EM PAVER


-  CENTRO
-  PRINCESA ISABEL
-  JARDIM FRONTEIRA
-  JARDIM ARIZI
-  SETE DE SETEMBRO
-  BAIRRO ENTRE RIOS
-  B. NOVO HORIZONTE
-  V. AURORA
-  VILA CATARINA
-  PARQUE DAS EMBAUVAS
-  VILA NOVA
-  VILA NOVA ESPERANÇA
-  VILA ALTA



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.	m ²	2.247,00
002	MEIO - FIO ALTO	m	434,00
003	MEIO - FIO BAIXO	m	81,00
004	MEIO - FIO TOTAL	m	515,00

<p>PREFEITURA:</p>  <p>ROVADO MUNICÍPIO</p> <p><i>CESAR AUGUSTO ORTEGA</i> CEGº CIVIL CREA 27448/D MAT. 604</p>  <p>MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR DIVISÃO DE OBRAS</p>	<p>PROPRIETARIO:</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------



PAVIMENTAÇÃO	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	SETEMBRO 2017
	Obra:	PAVIMENTAÇÃO URBANA	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA JANDIR LORINI	Desenho:	VALDECIR
	Especificação:	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	Área:	2.247,00M²
	Responsável técnico:	 FELIPE ANDRADE BLICK ENGENHEIRO CIVIL MAT 548 CREA/PR - SC 1192846/L	Arquivo:	PAV.
			Prancha:	1/3


Projeto:

04	PAVER TATIL	m ²	114,50
05	TOTAL DE CALÇADAS	m ²	687,00
06	RAMPAS PNE	UN	12,00

045
9

<p>PREFEITURA:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin-bottom: 10px;"> APPROVADO <small>ATENDE AS NORMAS DO MUNICIPIO</small> </div>  <p>CESAR AUGUSTO ORTEGA <small>TEGº CIVIL CREA 27448/D MAT. 604</small></p>  <p><small>MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PARANA 18-11-51 DIVISAO DE OBRAS</small></p>	<p>PROPRIETARIO:</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------



PAVIMENTAÇÃO	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	SETEMBRO 2017
	Obra:	PAVIMENTAÇÃO URBANA	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA JANDIR LORINI	Desenho:	VALDECIR
	Especificação:	PAVIMENTAÇÃO COM CALÇADAS EM PAVER	Área:	687,00m²
	Responsável técnico:	 FELIPE ANDRADE BLICK <small>ENGENHEIRO CIVIL MAT 510 CREA/PR: SC 1192346/D</small>	Arquivo:	PAV.
			Prancha:	2/3

01	DISSIPADOR DE ENERGIA	pç	1,00
02	BOCA DE LOBO SIMPLES ALVENARIA H ATÉ 1,20m	pç	8,00
03	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA TUBO ø 40 e 60cm	pç	8,00
04	TUBULAÇÃO DE ø 40mm	m	32,00
05	TUBULAÇÃO DE ø 80mm	m	280,00

<p>PREFEITURA:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block; transform: rotate(-90deg); transform-origin: left top;"> ATENDE ÀS NORMAS DO MUNICÍPIO </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block; transform: rotate(-90deg); transform-origin: left top; margin-left: 10px;"> APPROVADO </div>  <div style="text-align: center;">  <p>CESAR AUGUSTO ORTEGA TEGº CIVIL CREA 27448/D MAT. 604</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DIVISÃO DE OBRAS</p> </div>	<p>PROPRIETÁRIO:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------




PAVIMENTAÇÃO	Proprietário: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: SETEMBRO 2017
	Obra: PAVIMENTAÇÃO URBANA	Escala: INDICADA
	Endereço: RUA JANDIR LORINI	Desenho: VALDECIR
	Especificação: SINALIZAÇÃO VERTICAL E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	Área:
	Responsável técnico:  FELIPE ANDRADE BLICK ENGENHEIRO CIVIL MAT 510 CREA/PR SC 1192846/D	Arquivo: PAV.
		Prancha: 3/3

Projeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.	m ²	04.305,00
002	MEIO - FIO ALTO	m	230,00
003	MEIO - FIO BAIXO	m	60,00
004	MEIO - FIO TOTAL	m	290,00

<p>PREFEITURA:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> <p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">APPROVADO</p> <p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">ATENDE AS NORMAS DO MUNICIPIO</p> </div>  <p>CESAR AUGUSTO ORTEGA TEGº CIVIL CREA 27448/D MAT. 604</p>  <p>MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ 14-11-51 DIVISÃO DE OBRAS</p>	<p>PROPRIETARIO:</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------



PAVIMENTAÇÃO	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	AGOSTO 2017
	Obra:	PAVIMENTAÇÃO URBANA	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA JACAREZINHO	Desenho:	VALDECIR
	Especificação:	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	Área:	1.305,00M²
	Responsável técnico:	 FELIPE ANDRADE BLICK ENGENHEIRO CIVIL MAT 510 CREA/PR - SC 1192846/D	Arquivo:	PAV.
			Prancha:	1/3

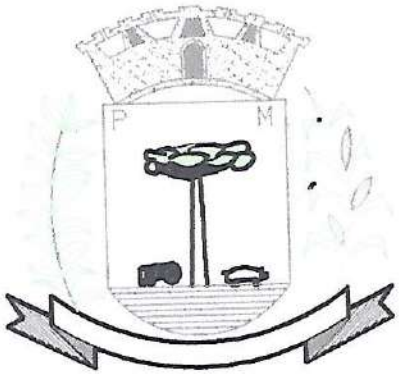
0482

PREFEITURA:

PROPRIETARIO:

APPROVADO
ATENDE AS NORMAS
DO MUNICIPIO

[Handwritten Signature]
CESAR AUGUSTO ORTEGA
TECº CIVIL CREA 27448/D
MAT. 604



SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Projeto: **PAVIMENTAÇÃO**

Proprietário:
PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data:
MARÇO 2017

Obra:
PAVIMENTAÇÃO URBANA

Escala:
INDICADA

Endereço:
RUA JACAREZINHO

Desenho:
VALDECIR

Especificação:
PAVIMENTAÇÃO COM CALÇADAS EM PAVER

Área:
1.305,00M²

Responsável técnico

[Handwritten Signature]
FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR - SC 1192846/D


Arquivo:
PAV.

Prancha:
2/3

01	DISSIPADOR DE ENERGIA	pç	1,00
02	BOCA DE LOBO SIMPLES ALVENARIA H ATÉ 1,20m	pç	049 10,00
03	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA TUBO ø 40 e 60cm	pç	10,00
04	TUBULAÇÃO DE ø 40mm	m	110,00
05	TUBULAÇÃO DE ø 80mm	m	0,00

<p>PREFEITURA:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 10px auto;"> <p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">APPROVADO</p> <p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">ATENDE AS NORMAS DO MUNICÍPIO</p> </div>  <div style="text-align: center;">  <p>CESAR AUGUSTO ORTEGA TEGº CIVIL CREA 27448/D MAT. 604</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DIVISÃO DE OBRAS</p> </div>	<p>PROPRIETARIO:</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------



PAVIMENTAÇÃO	Proprietário: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: MARÇO 2017
	Obra: PAVIMENTAÇÃO URBANA	Escala: INDICADA
	Endereço: RUA JACAREZINHO	Desenho: VALDECIR
	Especificação: SINALIZAÇÃO VERTICAL E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	Área: 1.305,00M²
	Responsável técnico: <div style="text-align: center;">  <p>FELIPE ANDRADE BLICK ENGENHEIRO CIVIL MAT 510 CREA/PR · SC 1192846/D</p> </div>	Arquivo: PAV.
		Prancha: <div style="text-align: center; font-size: 2em; font-weight: bold;">3/3</div>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.	m ²	2.031,00
002	MEIO - FIO ALTO	m	433,80
003	MEIO - FIO BAIXO	m	66,00
004	MEIO - FIO TOTAL	m	499,80

PREFEITURA:

ATENDE AS NORMAS
NO MUNICÍPIO

APPROVADO

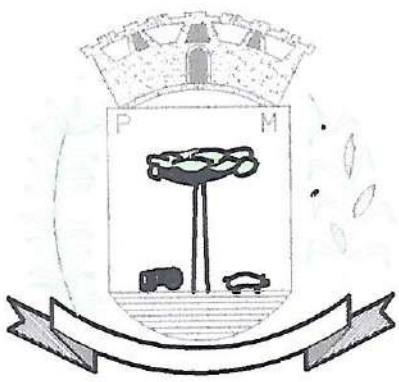


CESAR AUGUSTO ORTEGA
TEG^o CIVIL CREA 27448/D
MAT. 604




MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
14-11-51
DIVISÃO DE OBRAS

PROPRIETARIO:



SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Projeto: **PAVIMENTAÇÃO**


Proprietário: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: AGOSTO 2017
Obra: PAVIMENTAÇÃO URBANA	Escala: INDICADA
Endereço: RUA THOMAS RECH	Desenho: VALDECIR
Especificação: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	Área: 2.031,00M²
Responsável técnico: <div style="text-align: center;">  <p>FELIPE ANDRADE BLICK ENGENHEIRO CIVIL MAT 510 CREA/PR - SC 1192846/D</p> </div>	Arquivo: PAV.
	Prancha: <div style="font-size: 2em; font-weight: bold; text-align: center;">1/3</div>

04	PAVER TATIL	m ²	114,50
05	TOTAL DE CALÇADAS	m ²	051 687,00
06	RAMPAS PNE	UN	12,00

9

<p>PREFEITURA:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block; text-align: center;"> ATENDE AS NORMAS DO MUNICÍPIO APROVADO </div>  <div style="text-align: center;">  <p>DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PARANÁ</p> <p>14-11-51</p> <p>DIVISÃO DE OBRAS</p> </div> <p>CESAR AUGUSTO ORTEGA TEG° CIVIL CREA 27448/D MAT. 604</p>	<p>PROPRIETARIO:</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------



PAVIMENTAÇÃO	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	AGOSTO 2017
	Obra:	PAVIMENTAÇÃO URBANA	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA THOMAS RECH	Desenho:	VALDECIR
	Especificação:	PAVIMENTAÇÃO COM CALÇADAS EM PAVER	Área:	
	Responsável técnico:	 FELIPE ANDRADE BLICK ENGENHEIRO CIVIL MAT 510 CREA/PR: SC 1192846/D	Arquivo:	PAV.
			Prancha:	2/3

Projeto:

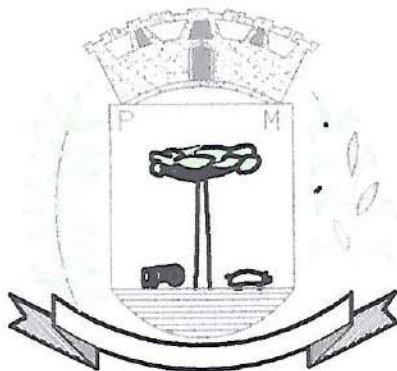
01	DISSIPADOR DE ENERGIA	pc	05.0 1,00
02	BOCA DE LOBO SIMPLES ALVENARIA H ATÉ 1,20m	pc	8,00
03	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA TUBO ø 40 e 60cm	pc	8,00
04	TUBULAÇÃO DE ø 40mm	m	32,00
05	TUBULAÇÃO DE ø 80mm	m	280,00

PREFEITURA:

PROPRIETARIO:

APPROVADO
ATENDE AS NORMAS
DO MUNICIPIO

Cesar Augusto Ortega
CESAR AUGUSTO ORTEGA
TEG° CIVIL CREA 27448/D
MAT. 604



**SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.**

Projeto:
PAVIMENTAÇÃO

Proprietário:

PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data:

**MARÇO
2017**

Obra:

PAVIMENTAÇÃO URBANA

Escala:

INDICADA

Endereço:

RUA THOMAS RECH

Desenho:

VALDECIR

Especificação:

SINALIZAÇÃO VERTICAL E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS

Área:

Responsável técnico

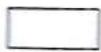
Felipe Andrade Blick
FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR - SC 1192846/D

Arquivo:

PAV.

Prancha:

3/3



PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS COM PAVER TOTAL= 381,60m²

053



PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS COM PAVER CINZA= 318,60m²

9



PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS COM PAVER TATIL/ DIRECIONAL= 63m²



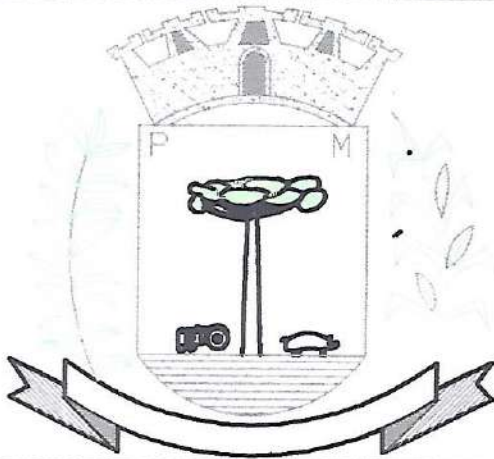
VIGA DE CONTENÇÃO TOTAL = 504 METROS

APROVAÇÃO

PROPRIETÁRIO

APPROVADO
ATENDE AS NORMAS
DO MUNICÍPIO

[Signature]
GESAN GUSTO ORTEGA
REG. CIVIL OREA 27448/D
MAT. 604
CIVIL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANA
14-11-21
DIVISÃO DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Projeto: **PAVIMENTAÇÃO**

Proprietário:

PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data:

**NOVEMBRO
2017**

Obra:

PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA COM PAVER

Escala:

INDICADA

Endereço:

RUA CEDRO

BAIRRO JARDIM FRONTEIRA

Desenho:

VALDECIR

Especificação:

PLANTA BAIXA PERFIL TRANSVERSAL E OUTROS

Área:

381,60M2

Responsável técnico

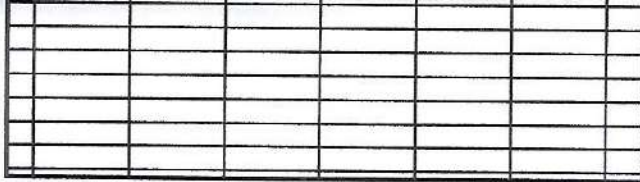
[Signature]
FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR - SC 1192846/D

Arquivo:

PAV.

Prancha:

1/1



054

Cesar Augusto Ortega

CESAR AUGUSTO ORTEGA
TEGº CIVIL - CREA 27448/D
MAT. 604

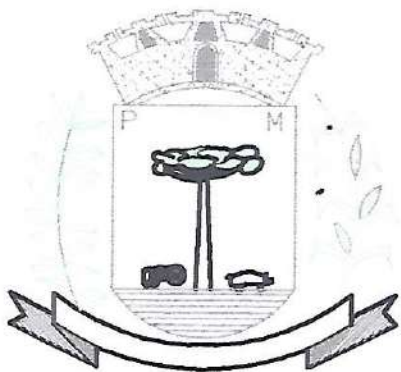
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ
 1411-01
 DIVISÃO DE OBRAS

PLANTA
BOCA DE LOBO:
 ESCALA ----- 1/5.

APPROVADO
 ATENDE AS NORMAS
 DO MUNICÍPIO

CONVENÇÕES:

A = 60cm	TUBULAÇÃO ø 40cm
A = 80cm	TUBULAÇÃO ø 60cm
A = 110cm	TUBULAÇÃO ø 80cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.

PAVIMENTAÇÃO

Projeto:

Proprietário:
PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data:
FEVEREIRO 2.013

Obra:
PAVIMENTAÇÃO URBANA

Escala:
INDICADA

Endereço:
RUAS DIVERSAS DO PERIMETRO URBANO

Desenho:
VALDECIR

Especificação:
DETALHES BOCA DE LOBO E OUTROS

Área:

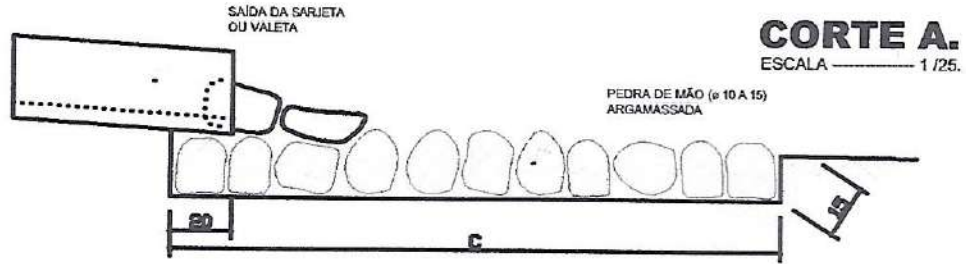
Responsável técnico

Felipe Andrade Blick

FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR - SC 1192846/D

Arquivo:
PAV.GB.

Prancha:
1/1

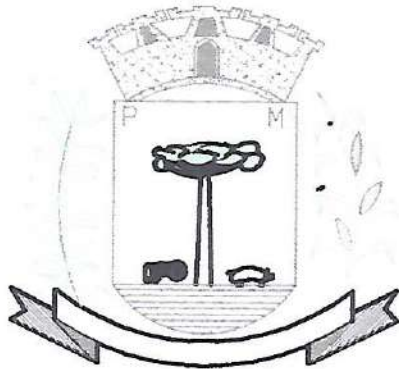


DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

TIPO	ADAPTÁVEL EM	C	L	PEDRA ARGAMASSADA (m3)	ESCAVAÇÃO (m3)
DES. 01	STC 03/04-SZC02	200	110	0,79	0,33
DES. 02	STC 02-SZCO1	200	130	0,94	0,39
DES. 03	STC 01-VPCO2/04	200	155	1,12	0,47
DES. 04	VPCO1/03	200	190	1,37	0,57

APPROVAL
ATENDE AS NORMAS DO MUNICÍPIO

CEL. CLAUDIO ORTEGA
TÉCNICO DE CREA 27448/D
MAT. 604

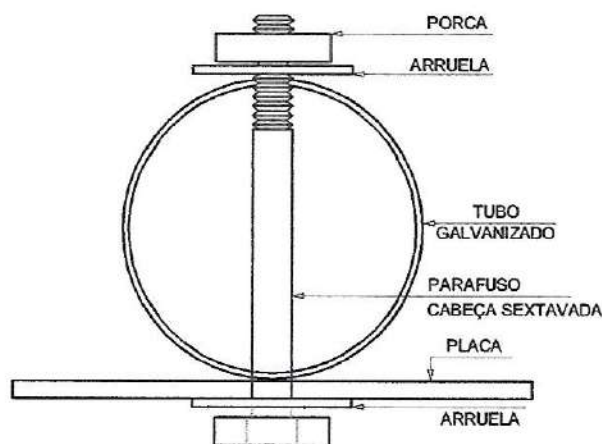


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.**

PAVIMENTAÇÃO	Proprietário: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: FEVEREIRO 2.013
	Obra: PAVIMENTAÇÃO URBANA	Escala: INDICADA
	Endereço: RUAS DIVERSAS DO PERIMETRO URBANO	Desenho: VALDECIR
	Especificação: DETALHES BOCA DE LOBO E OUTROS	Área:
	Responsável técnico: <div style="text-align: center;"> <p>FELIPE ANDRADE BLICK ENGENHEIRO CIVIL MAT 510 CREA/PR SC 1192846/D</p> </div>	Arquivo: PAV.GB.
		Prancha: 4/5

Projeto:

9



DETALHE FIXAÇÃO DA PLACA
S/ ESCALA



SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

SINALIZAÇÃO

Projeto:

Proprietário:

PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data:

**ABRIL
2014**

Obra:

PAVIMENTAÇÃO URBANA

Escala:

INDICADA

Endereço:

DIVERSAS RUAS DO PRÓ TRANSPORTE

Desenho:

VALDECIR

Especificação:

DETALHES E PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

Área:

-

Responsável técnico


FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR · SC 1192846/D

Arquivo:


DETALHE

Prancha:

1/1

<p>Aprovação:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block; transform: rotate(-90deg); transform-origin: left top;"> ATENÇÃO: AS NORMAS DO MUNICÍPIO </div> <div style="display: inline-block; vertical-align: middle; text-align: center;"> <p>APROVADO</p>  <p>CESAR GUSTO ORTEGA TEGº CIVIL CREA 27448/D MAT. 604</p> </div> <div style="display: inline-block; vertical-align: middle; text-align: center;">  <p>MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANA 14-11-51 DIVISÃO DE OBRAS</p> </div>	<p>Proprietário:</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------



Projeto: DETALHES	<p>Proprietário: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</p>	<p>Data: AGOSTO 2017</p>
	<p>Obra: PAVIMENTAÇÃO URBANA</p>	<p>Escala: INDICADA</p>
	<p>Endereço: DIVERSAS RUAS NO PERIMETRO URBANO</p>	<p>Desenho: VALDECIR</p>
	<p>Especificação: DETALHE - RAMPA PARA CADEIRANTE MEIO FIO E VIGA DE CONTEÇÃO DO PAVER</p>	<p>Área: -</p>
	<p>Responsável técnico</p> <div style="text-align: center;">  <p>FELIPE ANDRADE BLICK ENGENHEIRO CIVIL MAT 510 CREA/PR: SC 1192846/D</p> </div>	<p>Arquivo: DETALHE</p>
		<p>Prancha: 1/1</p>



058 f

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 1/2018/PMSAS - PROCESSO Nº 118/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -
ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: Contrato de Repasse 849467/2017 Processo 1043130-26 – MCIDADES e recursos próprios como contrapartida.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES.**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 05/04/2018, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 556.490,22 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte e Dois Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 26 de fevereiro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

HELLLEN MARINA PRUNZEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 03/03/2018
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1382
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 02/03/2018
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1454
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 02/03/2018
JORNAL: Jornal do Paraná
EDIÇÃO: 8784
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 06/03/2018
JORNAL: JDU
EDIÇÃO: 44
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de abril do ano de 2018, na Avenida Brasil, nº 1431 em Santo Antônio do Sudoeste - Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, para o fornecimento de: **água quente-fria e saneamento básico** (seguintes objetos):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Preço de execução (lâtar)
Parque Urbano	Recepção em CHUVA	2.561,72 m ²	120

A Nota Técnica com o ítem tem sido elaborada e seus respectivos materiais, anexos e anexos, podem ser consultados na endereço acima indicado, no horário comercial, no site www.pmsas.pr.gov.br ou diretamente, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço em anexo acima mencionados. Telefone (043) 3563-8000.

Santo Antônio do Sudoeste, 20 de fevereiro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
PROCESSO Nº 124/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/03/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTO (LEITE) PARA DIETA/NUTRIÇÃO PARA OS PACIENTES, ATENDENDO A LEI Nº 8.090/90 ART 18 INCISO IV, DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE.**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 15/03/2018, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (48) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de março de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Progoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 1/2018/PMSAS - PROCESSO Nº 118/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: Contrato de Repasse 849467/2017 Processo 1043130-26 - LICIDAÇÕES e recursos próprios como contrapartida.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. **ZELIRIO PERON FERRARI** torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução da Pavimentação Polidétrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Rapasse 849467/2017 Processo 1043130-26 LICIDAÇÕES.**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 05/04/2018, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 556.490,22 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte e Dois Centavos).

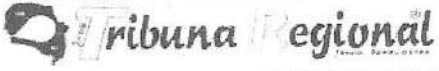
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (043) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 26 de fevereiro de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL
HELLEN MARINA PRUNZEL - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2018 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
MARCO AURELIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal CASTILHO SIMÕES DE ARAUJO, referente ao período aquisitivo de 01/01/2008 a 01/01/2013, com início em 01/03/2018 e término em 29/05/2018, de acordo com o disposto no art. 101 da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º. A presente portaria entra vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 01 de março de 2018.
MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 06/2018- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Prestação de serviço de dedetização por empresa especializada, com responsável técnico legalmente habilitado, de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização, em áreas internas e externas dos prédios públicos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de março de 2018, às 08h:00min. **SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 16 de março de 2018, às 08h:00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Março de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br

Realeza, 01 de Fevereiro de 2018.
DIANA BAMBERG - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2018 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
MARCO AURELIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a servidora municipal ZELIA NEIS DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 27/02/2003 a 27/02/2008, com início em 01/03/2018 e término em 29/05/2018, de acordo com o disposto no art. 101 da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º. A presente portaria entra vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 28 de fevereiro de 2018.
MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2018 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
MARCO AURELIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a servidora municipal CRISTINA MIRTES RODRIGUES, matrícula n. 1047, referente ao período aquisitivo de 05/04/2010 a 05/04/2015, com início em 01/03/2018 e término em 29/05/2018, de acordo com o disposto no art. 101 da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º. A presente portaria entra vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 01 de março de 2018.
MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2018 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
MARCO AURELIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal JOSE AUGUSTO OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo de 28/02/2013 a 28/02/2018, com início em 01/03/2018 e término em 29/05/2018, de acordo com o disposto no art. 101 da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º. A presente portaria entra vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 01 de março de 2018.
MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1134/2018 - 01.03.2018

Súmula: Designa os Representantes para comporem o Conselho Municipal da Cidade (CMC) de Manfrinópolis e da outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 3º Lei Municipal nº 0501/2013 de 03.07.2013, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para comporem o Conselho Municipal da Cidade (CMC), os seguintes membros:

- ILDIO TOBALDINI REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
- DENILSON JOSE CARNIEL REPRESENTANTE DOS EMPRESÁRIOS
- LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS
- ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 2º - Explica-se que a ausência dos demais segmentos não representados na Comissão, em desconformidade com o disposto artigo 3º da lei já mencionada, se deve ao fato de que neste município não há representatividade para tais segmentos da sociedade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de março de 2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1135/2018 - 01.03.2018

Súmula: Fica instituída a Equipe Técnica Municipal (ETM) para revisão do Plano de Ação e Investimento (PAI) de Manfrinópolis e da outras providências. **Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:**

Art. 1º - Ficam instituídos para comporem a Equipe Técnica Municipal (ETM) para revisão do Plano de Ação e Investimento (PAI) os seguintes servidores:

- Anderson Roberto Burille - CPF: 037.071.039-86 - Engenheiro Civil (COORDENADOR)
- Amilton De Almeida - CPF: 457.587.516-34 - Procurador Jurídico 1
- Isabel Carolina Mochnaczn Cambruzzi - CPF: 027.987.149-07 - Contador
- Jose Paulo Gomes dos Santos - CPF: 685.525.309-10 - Secretário de Urbanismo
- Adriel Carbonera - CPF: 089.445.189-45 - Controlador Interno

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de março de 2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1138/2018 - 02.03.2018

Súmula: Fica instituído o Grupo Técnico Permanente (GTP) para implementação do Plano Diretor Municipal (PDM) de Manfrinópolis e da outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos para comporem o Grupo Técnico Permanente (GTP) para implementação do Plano Diretor Municipal (PDM) os seguintes servidores:

- Anderson Roberto Burille - CPF: 037.071.039-86 - Engenheiro Civil (COORDENADOR)
- Amilton De Almeida - CPF: 457.587.516-34 - Procurador Jurídico 1
- Isabel Carolina Mochnaczn Cambruzzi - CPF: 027.987.149-07 - Contador
- Adriel Carbonera - CPF: 089.445.189-45 - Controlador Interno
- Tiago Custini Nesi - CPF: 068.449.899-54 - Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de março de 2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 912017.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: DALL PLAN TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 07/05/2018 a contar a partir de 02/03/2018, conforme Tomada de preços nº 4/2017 e Contrato nº 91/2017 firmado em 10/10/2017.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/03/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal



PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADA poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO:** Solicitações de suporte técnico poderão ser encaminhadas à LICENCIADORA através do endereço www.equipiano.com.br na área de Suporte, mediante acesso identificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A LICENCIADA deve permitir à LICENCIADORA acesso remoto às suas máquinas para que seja possível prover suporte remoto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos não tenham se originado por falhas nos programas; recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na proposta que originou este LICENCIAMENTO; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à LICENCIADORA. Estes serviços não cobertos, quando porventura prestados pela LICENCIADORA, serão cobrados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: Quando solicitado pela LICENCIADA a visita da LICENCIADORA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Câmara as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da LICENCIADORA, durante o período da prestação dos serviços. A LICENCIADORA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

É por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Santo Antônio do Sudoeste, 16 de fevereiro de 2018.

Licenciada	Licenciadora
------------	--------------

TESTEMUNHAS	
Nome: CASEMIRO PASA	
CPF: 213.040.689-00	
Nome: EVANDRO FREITAS PAZ	
CPF: 004.958.799-40	

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:73E6E1B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
PROCESSO Nº 124/2018 EXCLUSIVA PARA

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/03/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO (LEITE) PARA DIETA/NUTRIÇÃO PARA OS PACIENTES, ATENDENDO A LEI Nº 8.090/90 ART 18 INCISO IV, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 15/03/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de março de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C0D724E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 –

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de abril do ano de 2018, na Avenida Brasil nº 1431 em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Recape em CBUQ	2.611,72 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pmsas.pr.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3563 8000.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de fevereiro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:2C282BB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 1/2018/PMSAS - PROCESSO Nº 118/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: Contrato de Repasse 849467/2017 Processo 1043130-26 – MCIDADES e recursos próprios como contrapartida.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Polidétrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES.**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 05/04/2018, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 556.490,22 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte e Dois Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 26 de fevereiro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:1D999BE4

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 19.878/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela Fiscalização do Convênio nº 233/2017 firmado entre SESP/PMPR e o Município de Santo Antonio do Sudoeste visando a construção da Sede da 3ª Companhia de Polícia Militar do 24º BPM – Batalhão de Fronteira.

FELIPE ANDRADE BLICK - Engenheiro
CESAR AUGUSTO ORTEGA – Técnico em Construção Civil

Art 2º - Ficando responsáveis pelo acompanhamento por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestados da satisfatória realização do objeto.

Art 3º - A presente Portaria terá efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2018, a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Ciente:

Publicado por:

Luciana Graboski Pinto

Código Identificador:04884568

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 094/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. ONEZIMO RODRIGUES DE PROENÇA, RG 3.648.724-0, para o cargo em Comissão de Diretor da Casa Lar, “AD-NUTUM”, a partir de 01/03/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 01 de março de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:11F7FF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 095/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Sra. **MARIA MAUCIONE DOS SANTOS COSTA**, RG 9.381.452-5, aprovada no Concurso Público 001/2015 de 08/11/2015, a partir de 01 de março de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 01 de março de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:CFE0833E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 004/2018

APROVADOS(S) NO CONCURSO 001 / 2015

Convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público 001/2015 Regulamentado pelo Edital 001/2015, de 01/10/2015, para o provimento de vagas para os cargos do quadro de pessoal estatutário, realizado em 08/11/2015, com base no resultado publicado em 18/12/2015, homologado pelo Decreto 118/2015 de 16/12/2015, publicado em 18/12/2015, e PRORROGADO por 02 (dois) anos conforme Decreto nº 178/2017 de 24/11/2017, com base nas Leis Municipais nº 010/1998, 015/1998, 006/1999, 002/2000, 031/2005, 019/2007, 002/2010, 036/2011, 002/2013, 048/2013, 078/2013, 027/2014, 030/2014, 043/2014, 057/2014, 016/2015 e 034/2015, e na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de suprir a demanda do Município, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, através do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra,

062



Câmara Municipal de Casavel
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 15.710 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2018.

TERMO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

PROPOSTA Nº 001/2018

Objeto: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE CASAVEL - PARANÁ.

Valor estimado: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Local de entrega: Rua das Flores, nº 1.000, Casavel, Paraná.

Data de validade: 30 dias.

Assinatura: [Assinatura]

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

OBJETO: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE CASAVEL - PARANÁ.

Valor estimado: R\$ 2.500.000,00.

Local de entrega: Rua das Flores, nº 1.000, Casavel, Paraná.

Data de validade: 30 dias.

Assinatura: [Assinatura]

MUNICÍPIO DE SANTA ANITA DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 15.710 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2018.

Objeto: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANTA ANITA DO SUL - PARANÁ.

Valor estimado: R\$ 2.500.000,00.

Local de entrega: Rua das Flores, nº 1.000, Santa Anita do Sul, Paraná.

Data de validade: 30 dias.

Assinatura: [Assinatura]

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CASAVEL E REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 15.710 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2018.

Objeto: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE CASAVEL - PARANÁ.

Valor estimado: R\$ 2.500.000,00.

Local de entrega: Rua das Flores, nº 1.000, Casavel, Paraná.

Data de validade: 30 dias.

Assinatura: [Assinatura]

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

OBJETO: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE CASAVEL - PARANÁ.

Valor estimado: R\$ 2.500.000,00.

Local de entrega: Rua das Flores, nº 1.000, Casavel, Paraná.

Data de validade: 30 dias.

Assinatura: [Assinatura]

Município de Santa Anita do Sul

RESOLUÇÃO Nº 15.710 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2018.

Objeto: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANTA ANITA DO SUL - PARANÁ.

Valor estimado: R\$ 2.500.000,00.

Local de entrega: Rua das Flores, nº 1.000, Santa Anita do Sul, Paraná.

Data de validade: 30 dias.

Assinatura: [Assinatura]

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

RESOLUÇÃO Nº 15.710 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2018.

Objeto: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.

Valor estimado: R\$ 2.500.000,00.

Local de entrega: Rua das Flores, nº 1.000, Boa Vista da Aparecida, Paraná.

Data de validade: 30 dias.

Assinatura: [Assinatura]

RELAÇÃO DE EMPREGADOS DO MUNICÍPIO DE CASAVEL - PARANÁ

CPF	Nome	Função	Data de Admissão
00000000000000000000	JOÃO DA SILVA	PROCURADOR	15/03/2018
00000000000000000000	MARIA DA SILVA	PROCURADORA	15/03/2018

Município de Santa Anita do Sul

RESOLUÇÃO Nº 15.710 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2018.

Objeto: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANTA ANITA DO SUL - PARANÁ.

Valor estimado: R\$ 2.500.000,00.

Local de entrega: Rua das Flores, nº 1.000, Santa Anita do Sul, Paraná.

Data de validade: 30 dias.

Assinatura: [Assinatura]

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

OBJETO: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE CASAVEL - PARANÁ.

Valor estimado: R\$ 2.500.000,00.

Local de entrega: Rua das Flores, nº 1.000, Casavel, Paraná.

Data de validade: 30 dias.

Assinatura: [Assinatura]

RELAÇÃO DE EMPREGADOS DO MUNICÍPIO DE CASAVEL - PARANÁ

CPF	Nome	Função	Data de Admissão
00000000000000000000	JOÃO DA SILVA	PROCURADOR	15/03/2018
00000000000000000000	MARIA DA SILVA	PROCURADORA	15/03/2018

Município de Santa Anita do Sul

RESOLUÇÃO Nº 15.710 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2018.

Objeto: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANTA ANITA DO SUL - PARANÁ.

Valor estimado: R\$ 2.500.000,00.

Local de entrega: Rua das Flores, nº 1.000, Santa Anita do Sul, Paraná.

Data de validade: 30 dias.

Assinatura: [Assinatura]

063
f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018

PROCESSO Nº 466/2018
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município de Piên/PR, conforme especificações constantes do ANEXO I.
REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretária de Saúde.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 17:00 horas do dia 16 de março de 2018.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 12:00 horas do dia 19 de março de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 19 de março de 2018.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do site eletrônico www.bl.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações". O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 06 ao 19 de março de 2018, no site www.bl.gov.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 - Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên-PR, 2 de março de 2018.
PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de Banda Musical para acompanhamento musical dos Festivais e Eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de março de 2018, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 20 de março de 2018, às 08h:00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 06 de Março de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br

Realeza-PR, 5 de março de 2018.
DIANA BAMBERG
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018

O Município de Reserva, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, que estará realizando a partir do dia 02 de março de 2018, no horário das 8h às 11h, até o dia 19 de março de 2018, o credenciamento de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://www.reserva.pr.gov.br/licitacoes/em-andamento>, ou ainda, solicitado pelo e-mail: reservalicitacoes@gmail.com.

Reserva-PR, 28 de fevereiro de 2018.
FREDERICO BITTENCOURT HORNGU
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PREGÃO PRESENCIAL, nº 13/2018, do tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição registro de preços para aquisição futuras e parceladas de material e equipamentos permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, sendo a data de abertura para o dia 16 de março de 2018 às 08h e 30min. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018030600196

Pereira, 482, no horário das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> a partir do dia 06 de março de 2018.

Rio Azul-PR, 5 de março de 2018.
RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, torna público à abertura da licitação modalidade: PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Item que fará às 09:00 horas do dia 16 de março de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida São Paulo, 45, Centro, Rosário do Ivaí - Paraná, para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018 no município Rosário do Ivaí. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, situada à Avenida São Paulo, 45, Centro, Rosário do Ivaí - PR, de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

Rosário do Ivaí-PR, 1º de março de 2018.
ILTON SHIGUEMI KURODA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

PROCESSO Nº 25/2018
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 16 de Março de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal, sítio a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de emissão e interpretação de laudo para Rolo X. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, modelos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 02 de março de 2018, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacao@salto\(lontra\).pr.gov.br](mailto:licitacao@salto(lontra).pr.gov.br).

Salto do Lontra-PR, 2 de março de 2018.
MAURÍCIO BAU
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018-PMSF

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia Civil para execução da REFORMA E REVITALIZAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES JOSE BRAMBILLA do município de Santa Fé - Paraná.
II. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até as 08h45min do dia 22 de março de 2018, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
III. REALIZAÇÃO: As 09h00min do dia 22 de março de 2018, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé - Paraná, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 717.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL".
Demais informações pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br

Santa Fé-PR, 28 de fevereiro de 2018.
RODRIGO CAMURRA
Presidente da CLP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

PROCESSO Nº 116/2018 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/03/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, menor preço por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - CONTRATO REPASSE Nº 858881/2017 PROCESSO 1045422-36 MAPA.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/03/2018, às 09:00 horas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site - www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) - 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO 118/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/ME sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Polidêmica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11045130-26 CIDADES.

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 05/04/2018, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 556.490,22 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte e Dois Centavos).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

O Município de Tibagi/PR leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, às 13h30min, do dia 21 de março de 2018, em sua sede administrativa, sítio à Praça Edmundo Mercier nº 34, cujo objeto é aquisição de um ônibus novo. O valor máximo da licitação é de R\$ 240.000,00. O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

O Município de Tibagi/PR leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação, tipo Menor Preço, às 13h30min, do dia 21 de março de 2018, em sua sede administrativa, sítio à Praça Edmundo Mercier nº 34, Tibagi/PR, destinada à contratação de empresa para execução de obras de reparos e acabamentos no Estádio Homero de Melo, nesta cidade. O valor máximo da licitação é de R\$ 158.791,00. O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercier, 34, pelo telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br.

Tibagi-PR, 5 de março de 2018.
RUBENS EUGENIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

Participação Exclusiva de Micro e Pequenas Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. Não Comparando Nenhuma Empresa Para Participação, Conforme Enquadramento No Disposto, Art. 48, I e 123/2006, Fica Aberta A Participação Para Todas As Empresas, Independente do Enquadramento do Regime de Tributação
Processo Licitação nº 8/2018

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Lote 01: Material Hospitalar; Lote 02: Material de Proteção e Segurança; Lote 03: Instrumentais e Lote 04: Equipamentos Permanente. A entrega será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, num período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.



Município de Santo Antonio do Sudoeste


Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 01/2018, de 27/02/2018, na modalidade Tomada de preços, tipo menor preço, Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando que neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 27/02/2018.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

065
P

LICITAÇÃO Nº 001/2018 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO Nº 118/2018

1.1- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2 - Convidamos Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões da sede do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, situada a Avenida Brasil, 1431 - Santo Antonio do Sudoeste-PR.

1.2.1 - O processo será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 19823/2017, com a seguinte composição: HELLEN MARINA PRUNZEL - presidente, ANA MARIA BANDEIRA - membro e ELIANE BRUM - secretaria.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 09:00 do dia 05/04/2018, no Departamento de Licitações à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 05/04/2018, as 09:00 horas.

1.3.1 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.5.1. Carta credencial – anexo 01
- 1.5.2. Declaração de recebimento de documentos – anexo 02
- 1.5.3. Atestado de visita – anexo 03
- 1.5.4. Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- 1.5.5. Declaração de idoneidade – anexo 05
- 1.5.6. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte – anexo 06
- 1.5.7. Termo de renúncia – anexo 07
- 1.5.8. Carta proposta de preços – anexo 08
- 1.5.9. Minuta do contrato – anexo 09
- 1.5.10. Documentos de engenharia – anexo 10



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

068

9

DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES.**, de acordo com os projetos e memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital.

2.2 - O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de R\$ 556.490,22 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte e Dois Centavos).

2.3 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.4 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente a documentação de engenharia fornecida, obedecendo às normas da ABNT.

2.5 - A visita técnica deverá ser realizada até o dia 04 de abril de 2018 pelo responsável técnico com vínculo empregatício com a empresa.

2.5.1 - O atestado de Visita (anexo 03) será fornecido pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção do Licitador.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, do estado do Paraná, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o **terceiro** dia (útil) anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de licitações do Licitador, à Avenida Brasil, 1431.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

067
f

4.1 - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
INVÓLUCRO "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES.

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
INVÓLUCRO "B" – PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES.

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

O edital, e demais documentos pertinentes a esse processo licitatório, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE à Avenida Brasil, 1431 – Centro, em horário de expediente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Deverão estar inseridos no invólucro "A", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

plena validade, fornecido pelo Licitador ou pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, do estado do Paraná, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 – Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 – Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital.

6.1.2.1.1 – Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

6.1.2.2 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo 04) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 6.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.6 – Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02)

6.1.2.7 – Declaração firmada pelo representante legal da Licitante, dizendo da disponibilidade de pedreira(s) de onde será retirado o material (pedra irregular), que será utilizado na execução da obra, indicando o endereço completo para localização da mesma.

6.1.2.8 – Licença ambiental de operação, fornecida pelo órgão competente, relativa à(s) pedreira (s) de onde serão retirados os materiais para execução dos serviços desta licitação, indicada na declaração solicitada no item 6.1.2.7.

6.1.2.9- Atestado de Visita Técnica.

6.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 – Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

6.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão da Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 – Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.

6.1.3.5 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9

6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 - A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 - Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 - As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

071

9

6.1.4.3 - comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a 10% do valor máximo desta licitação.

6.1.4.4 Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, de montante de 1% (um por cento) do valor total do objeto.

6.4.4.1 – Em se tratando de depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovado o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador;

6.4.4.2 – Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

6.1.5 – Declarações

6.1.5.1 – Declaração de idoneidade, com firma reconhecida (anexo 05).

6.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 – Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.

6.4 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 – Documentos facultativos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9

6.5.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 6), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 – Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 7, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.2.2 – No caso de não haver mais de 01 participante, a Comissão de Licitação em acordo com o representante da única empresa participante, na ausência do Termo de Renúncia, poderá constar em ata a renúncia do prazo de interposição de recurso e proceder a abertura do envelope B no mesmo ato.

6.5.3 – Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “B”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “B”.

7.1.1 – Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

073

9

- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global POR LOTE (ITEM) do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

7.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Páginas numeradas.
- f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

7.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.1.3 – Cronograma físico-financeiro (somente quando apresentado pela licitante no anexo 10)

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 10), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

- a) A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

074

f

existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

b) Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8.1 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.2 - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.2.1 - Depósito em espécie, em conta corrente a ser fornecido pelo departamento financeiro do município;

8.2.2 - Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.2.3 - Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato (06 meses) acrescido de 90 (noventa) dias.

8.3 - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.4 - O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.5 - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo da obra.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

075

8.6 – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9- DOS PRAZOS

9.1 - A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 240 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

10 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)

10.1 – Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 05/03/2018, até às 09:00, na sede do Licitador, à Avenida Brasil, 1431 no Departamento de Licitações ou à Comissão de Licitações.

10.2 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros “A”, contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

10.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

10.3.2 - A documentação e os invólucros “B” serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.4 – Após a abertura dos invólucros “A”, a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros “B”, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

10.6 - Em ocorrendo à consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.

10.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.

10.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

10.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

10.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

10.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

10.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

11.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

11.4 - Da classificação das propostas de preços:

11.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

11.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

f

11.4.3 - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

11.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

11.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

11.5 - Será desclassificada:

11.5.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

11.5.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.5.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

11.5.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.5.3.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou
preço global orçado pelo Licitador.

11.5.3.3 - Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas "a" e "b" acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

f

11.5.4 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital.

11.5.5 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 do edital.

11.5.6 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2.

11.5.7 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- . rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- . declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

11.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

13.2 – A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato.

13.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

13.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

13.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

13.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

13.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

13.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

13.5.4 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

13.6 - A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	831	05.002.15.451.2602.1011	1002	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

16 – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

16.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção.

16.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

16.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, durante o horário do expediente.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

16.5 - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;

16.6 - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

16.7 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.8 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente edital não prevê atualização de valores.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A fiscalização da obra será feita por engenheiro civil do quadro de Funcionalismo Público do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

18.2 - A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 - A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

082

f

18.7 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.10 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.12 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a Avenida Brasil, 1431 - telefone (046) 3563-8000, no horário de expediente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 28 de fevereiro de 2018.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



083

Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

f

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES**

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



084

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrlica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES**

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponentedeclara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

085

7

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES**

Declaramos que o engenheiroCREA Nº da empresa, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

(local e data)

FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

.....
RG Nº
CREA PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

086

9

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES**

Conforme o disposto no edital em epigrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

087

f

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 001/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 06 À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 004/2012 - Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

089

f

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 001/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

090

9

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 001/2018 PMSAS.

Atenciosamente.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

(nome, RG e assinatura do representante legal)

MINUTA DO CONTRATO - ANEXO 09

Contrato de empreitada nº
0<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que
entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO
ANTONIO DO SUDOESTE - PR** e de outro a empresa
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, na forma a
seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 1431, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, com sede na Cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, inscrita no CNPJ sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu representante legal, Senhor <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, CPF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de **Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES**, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ <VALORCONTRATO>** (<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

032
9

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 360 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até <DATAFIMVIGENCIA#E>.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

093

9

garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor, (qualificação)....., CREA

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) Engenheiro Civil do Município.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

094
e

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 01/2018 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 01/2018 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, <DATAINICIOVIGENCIA>.

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 4 de abril de 2018 12:21
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

9

Dados informados no cadastro:
Responsável: RENATO KUCZERA
Razão Social: renato
CPF/CNPJ: 930.903.409-25
Endereço: AMPERE
Telefone: (46) 9 9972-0686
Email: RKOBRAS@HOTMAIL.COM

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 4 de abril de 2018 09:31
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

9

Dados informados no cadastro:
Responsável: Flávio Cesar Scopel
Razão Social: ABS - Comercio de Materiais de Construção LTDA
CPF/CNPJ: 02.405.739/0001-09
Endereço: Avenida Ramalho Piva 248
Telefone: (46) 9 9102-1237
Email: scopelengenharia@yahoo.com.br

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de abril de 2018 09:48
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

f

Dados informados no cadastro:

Responsável: MARCIA VICCARI

Razão Social: GECIRVICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 09.004.287/0001-00

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2416 CENTRO

Telefone: (46) 9 9118-4775

Email: marcia_viccari@hotmail.com

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de abril de 2018 18:01
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:

Responsável: fernando henrique ferreira maquea polo Razão Social: maquea e maquea ltda

CPF/CNPJ: 01.046.618/0001

Endereço: rua travessa a 15

Telefone: (44) 9 9944-5079

Email: maqueaplpas@gmail.com

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de março de 2018 15:28
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

**Dados informados no cadastro:**

Responsável: ADIR MARAFON
Razão Social: ROZELI APARECIDA DE MELLO & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 12.254.228/0001-97
Endereço: RUA PRINCIPAL, LINHA PEROBAL
Telefone: (46) 9 9926-1991
Email: adirmarafon@gmail.com

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: domingo, 25 de março de 2018 17:32
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:

Responsável: renato
Razão Social: renato
CPF/CNPJ: 930.903.409-25
Endereço: ampere
Telefone: (46) 9 9972-0386
Email: rkobras@hotmail.com

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de março de 2018 20:28
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

9

Dados informados no cadastro:

Responsável: calicles alves

Razão Social: cdr construtora

CPF/CNPJ: 26.173.375/0001-47

Endereço: rua projetada c

Telefone: (45) 9 9977-2025

Email: paredeskuen@hotmail.com

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de março de 2018 14:34
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:

Responsável: ANGELA CRISTINA KORTE- ME

Razão Social: ANGELA CRISTINA KORTE- ME

CPF/CNPJ: 04.874.986/0001-80

Endereço: ALBINO FURLAN

Telefone: (46) 9 9972-0378

Email: luquinicontabildiade@hotmail.com

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 22 de março de 2018 11:49
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:
Responsável: ROBSON
Razão Social: MARISA AP D GONÇALVES
CPF/CNPJ: 17.897.400/0001-44
Endereço: FRANCISCO BELTRAO
Telefone: (46) 9 9914-4088
Email: esplendor@outlook.com

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 20 de março de 2018 11:48
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:
Responsável: MARCELO TONELLI
Razão Social: TONELLI ENGENHARIA EIRELLI-ME
CPF/CNPJ: 20.358.864/0001-89
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO
Telefone: (46) 9 9921-0558
Email: ENGENHARIATONELLI@GMAIL.COM

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 20 de março de 2018 19:20
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

f

Dados informados no cadastro:
Responsável: calicles alves
Razão Social: cdr construtora eireli me
CPF/CNPJ: 26.173.375/0001-47
Endereço: rua projetada c
Telefone: (45) 9 9977-2025
Email: paredeskuen@hotmail.com

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de março de 2018 08:29
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

Dados informados no cadastro:
Responsável: AFONSO TOMAZONI
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO
CPF/CNPJ: 05.281.904/0001-56
Endereço: AV BRASIL
Telefone: (46) 9 9132-3885
Email: acesafm104.9@gmail.com

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sábado, 17 de março de 2018 11:58
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:

Responsável: MARCIA VICCARI

Razão Social: gecir viccari materiais de construção ltda

CPF/CNPJ: 09.004.287/0001-00

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO,2416 CENTRO

Telefone: (46) 9 9118-4775

Email: marcia_viccari@hotmail.com

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de março de 2018 14:34
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:
Responsável: Mauricio Machado de Souza
Razão Social: Fronsul Engenharia
CPF/CNPJ: 10.958.382/0001
Endereço: BR 163 Saida para Pranchita
Telefone: (46) 9 9101-3311
Email: mauricio@fronsul.com.br

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 13 de março de 2018 15:50
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:
Responsável: LEANDRO BAÚ
Razão Social: L. B. ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 04.351.798/0001-77
Endereço: Av. Nicolau Inacio nº 960
Telefone: (46) 9 9114-6935
Email: lbengenharia01@gmail.com

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sábado, 10 de março de 2018 09:49
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:

Responsável: rafael
Razão Social: rafael
CPF/CNPJ: 060.284.229-86
Endereço: clevelandia
Telefone: (46) 9 9919-3032
Email: rafael_rpc@msn.com

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sábado, 10 de março de 2018 09:51
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:

Responsável: rafael cunha
Razão Social: rafael cunha
CPF/CNPJ: 060.284.229-83
Endereço: barão do rio branco
Telefone: (46) 9 9919-3032
Email: rafael_rpc@msn.com

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: domingo, 11 de março de 2018 22:02
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018



Dados informados no cadastro:
Responsável: VERLI TEIXEIRA
Razão Social: VERLI TEIXEIRA
CPF/CNPJ: 000.881.319-12
Endereço: RUA FERNANDO FERRARI NR 775
Telefone: (45) 9 9928-1102
Email: verlismi@hotmail.com

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 9 de março de 2018 14:14
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018



Dados informados no cadastro:
Responsável: MARCELO TONELLI
Razão Social: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 29.193.121/0001-89
Endereço: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Telefone: (46) 9 9921-0558
Email: engenhariatonelli@gmail.com

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 9 de março de 2018 10:30
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:
Responsável: ney
Razão Social: irreolonconstrucoes
CPF/CNPJ: 07.129.002/0001-24
Endereço: rua princesa isabel
Telefone: (46) 9 9909-0403
Email: irreolon@hotmail.com

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 13 de março de 2018 08:23
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:
Responsável: DARCI SOARES
Razão Social: BENEFATTO PRÉ FABRICADOS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 23.684.733/0001-98
Endereço: AVENIDA BRASIL, 164, CENTRO
Telefone: (49) 9 8409-4063
Email: tamara@grupobenefatto.com.br

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 13 de março de 2018 10:33
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:
Responsável: Flávio Cesar Scopel
Razão Social: ABS - Comercio de Materiais de Construção LTDA
CPF/CNPJ: 02.405.739/0001-09
Endereço: Avenida Ramalho Piva 248
Telefone: (46) 9 9102-1237
Email: scopelengenharia@yahoo.com.br

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de março de 2018 14:42
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:

Responsável: marcelo tonelli

Razão Social: TONELLI ENGENHARIA EIRELLI-ME

CPF/CNPJ: 29.193.121/0001-89

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

Telefone: (46) 9 9921-0558

Email: TONELLIADM@HOTMAIL.COM

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de março de 2018 15:03
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:

Responsável: ALEXEI

Razão Social: TRENA EXECUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA

CPF/CNPJ: 05.439.076/0001-31

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 700

Telefone: (45) 9 8409-5953

Email: liamaran@hotmail.com

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de março de 2018 13:01
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:
Responsável: Otmar Niederle
Razão Social: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI
CPF/CNPJ: 27.871.990/0001-90
Endereço: Av Manaus, 540, bairro Nova Divinéia, Pinhalzinho-SC
Telefone: (49) 9 8839-1660
Email: lucas-niederle@hotmail.com

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de março de 2018 14:04
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:

Responsável: Otmar Niederle

Razão Social: Nivelar Terraplenagens e Obras Eireli

CPF/CNPJ: 27.871.990/0001-90

Endereço: Av Manaus, 540, bairro Nova Divinéia, Pinhalzinho-SC

Telefone: (49) 9 8802-6493

Email: lucas-niederle@hotmail.com

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de março de 2018 13:54
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:

Responsável: Otmar Niederle

Razão Social: Nivelter Terraplenagens e Obras Eireli

CPF/CNPJ: 27.871.990/0001-90

Endereço: Av Manaus, 540, bairro Nova Divinéia, Pinhalzinho-SC

Telefone: (49) 9 8802-6493

Email: lucas-niederle@hotmail.com

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de março de 2018 14:46
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:
Responsável: MARCOS CESAR BIGATON
Razão Social: M. BIGATON & CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 07.517.372/0001-39
Endereço: RUA AIMORÉS
Telefone: (46) 9 9901-5823
Email: jp_markus@hotmail.com

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 5 de março de 2018 16:58
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:
Responsável: ALUANA
Razão Social: ALUANA PASTRE
CPF/CNPJ: 066.075.889-05
Endereço: rua irno rafael delazari
Telefone: (46) 9 8401-6401
Email: aluanapastre@gmail.com

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 5 de março de 2018 16:14
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:
Responsável: Alвори Roque Pagnussatti
Razão Social: Pagnussatti Construção e Incorporação
CPF/CNPJ: 01.114.900/0016-6
Endereço: São José do Cedro
Telefone: (49) 9 9123-8526
Email: pagnussatti@brturbo.com.br

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 5 de março de 2018 14:41
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:
Responsável: emerson cora
Razão Social: Marizangela ME
CPF/CNPJ: 036.612.579-60
Endereço: Rua Paim Filho Ampere
Telefone: (46) 9 9941-5358
Email: lusirtoli@gmail.com

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 5 de março de 2018 12:57
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018



Dados informados no cadastro:
Responsável: Emerson
Razão Social: Emerson cora
CPF/CNPJ: 051.184.939-78
Endereço: Ampere
Telefone: (46) 9 9941-5358
Email: Emersoncora5@hotmail.com

Licitação SAS

127

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: domingo, 4 de março de 2018 21:21
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:
Responsável: matuzalem pontin
Razão Social: matuzalem pontin me
CPF/CNPJ: 28.473.646/0001-05
Endereço: Rua Carmem Carminati
Telefone: (46) 9 8805-5641
Email: matuzalem pontin me@hotmail.com

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 5 de março de 2018 08:14
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:

Responsável: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER Razão Social: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER

CPF/CNPJ: 07.426.663/0001-11

Endereço: RUA TERESINA, 75, PARQUE DAS EMBAÚVAS

Telefone: (46) 9 9105-4268

Email: ALEXANDRESCHREINER@HOTMAIL.COM

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 2 de março de 2018 17:29
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:
Responsável: nelusa
Razão Social: nelusa saionara pietraszek
CPF/CNPJ: 072.774.199-36
Endereço: rua octaviano teixeira dos santos 612
Telefone: (46) 9 9922-0164
Email: nelusa@cmplanejamento.com.br

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 5 de março de 2018 10:54
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

9

Dados informados no cadastro:
Responsável: Taiara Zaparte
Razão Social: Empreiteira Esmeralda
CPF/CNPJ: 029.735.000-52
Endereço: Vitorino
Telefone: (46) 9 9911-7484
Email: eng.taiara@gmail.com

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 2 de março de 2018 15:48
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:
Responsável: elizandro foppa
Razão Social: ELIZANDRO FOPPA ME
CPF/CNPJ: 07.200.203/0001-70
Endereço: rua projetada
Telefone: (46) 9 9904-5476
Email: alianzaeng@gmail.com

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 2 de março de 2018 13:03
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018



Dados informados no cadastro:
Responsável: ADIR MARAFON
Razão Social: JR CONSTRUÇÕES
CPF/CNPJ: 12.254.228/0001-97
Endereço: LINHA PEROBAL, SAO JORGE D'OESTE - PR
Telefone: (46) 9 9972-2339
Email: ADIRMARAFON@GMAIL.COM

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 2 de março de 2018 08:21
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:
Responsável: rafael
Razão Social: rafael
CPF/CNPJ: 060.284.229-83
Endereço: clevelandia
Telefone: (46) 9 9919-3032
Email: rafael_rpc@msn.com

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 2 de março de 2018 08:44
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:
Responsável: valdair
Razão Social: AGO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CPF/CNPJ: 03.718.826/0001
Endereço: R. SOMIS FELLINI, N.400
Telefone: (45) 9 8802-5545
Email: ago_engenharia2@hotmail.com

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 2 de março de 2018 08:44
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:
Responsável: valdair
Razão Social: AGO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CPF/CNPJ: 03.718.826/0001
Endereço: R. SOMIS FELLINI, N.400
Telefone: (45) 9 8802-5545
Email: ago_engenharia2@hotmail.com

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de março de 2018 20:32
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:
Responsável: matuzalem pontin
Razão Social: matuzalem pontin-me
CPF/CNPJ: 28.473.646/0001-05
Endereço: rua carmem carminati
Telefone: (46) 9 8805-5641
Email: matuzalem pontinme@hotmail.com

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de março de 2018 13:39
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de preços nº 01/2018

Dados informados no cadastro:
Responsável: antonia natts dos santos
Razão Social: antonia natts dos santos
CPF/CNPJ: 577.263.619-72
Endereço: rua governador bento munhoz da rocha 456
Telefone: (46) 9 9116-5751
Email: antonianatts@gmail.com



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

138

f


ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES**

Declaramos que o engenheiro ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER CREA Nº 718685/D da empresa ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER-ME, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR., 28 de março de 2018


FELIPE ANDRADE BLICH
CREA PR SC 1192846/2018
RG 8.402.854-1 SSP/PR


ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CREA Nº 718685/D

f

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER Registro Nacional: 250046890-9

Filiação: ADERBAL ANTONIO SCHREINER
NELI SCHREINER

C.P.F.: 007.245.049-98 Identidade (RG): 6662724 SRF/PR Tipo Sang.: A+

Nascimento: 26/03/1982 Naturalidade: STO ANTONIO DO SUDOESTE UF: PR Nacionalidade: BRASILEIRA

Crea de Registro: CREA-SC Emissão: 26/10/2006 Validade: 25/10/2011

Ass. Presidente: *[Signature]* Registro no Crea: 1221868-5

Título Profissional: Engenheiro Civil

Ass. do Profissional: *[Signature]*

Este é um Documento de Identidade e tem fé Pública (52ª do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 8206 de 07/05/75)



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

140

f


ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES**

Declaramos que o engenheiro MARCELO TONELLI CREA Nº 151853/D da empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.193.121/0001-89, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR., 20 de março de 2018


FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR


MARCELO TONELLI
CREA PR 151853/D

141 f

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

CREA-PR
 Registro Crea Nº
 PR-151853/D

Nome
 MARCELO TONELLI

Data do Registro no Crea-PR
 22/02/2016

Título Profissional
 ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
 1715131738
 Data de Emissão
 06/03/2017

Presidente do Crea-PR

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem fé pública, conforme o § 2º do art. 36 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Crea de Registro
CREA-PR

Nome
 MARCELO TONELLI

Filiação
 SALETE TONELLI
 MILTON TONELLI

Nascimento 20/01/1991 CPF 074.657.819-90 Doc. de Identidade 9.707.891-2 SSP/PR Nacionalidade BRASILEIRA

Naturalidade
 SANTO ANTONIO DO SUDOEST PR

Tipo Sang. Título de Eleitor
 094826050663

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

142 f

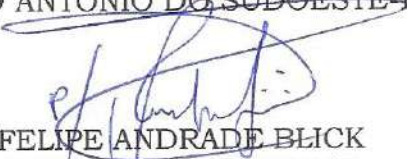
ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES**

Declaramos que o engenheiro FABIO ROBERTO SORANSO CREA Nº 162728/D da empresa L.B. ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.351.798/0001-77, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

~~SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.~~, 03 de abril de 2018


FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR/SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR


FABIO ROBERTO SORANSO
CREA Nº 162728/D

143 9

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia PR-162728/D
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR
 Registro Crea

CONFEA CREA
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Nome
FÁBIO ROBERTO SORANSO

Data de Registro no Crea-PR
 23/06/2017

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
 1214578600
 Data de Emissão
 26/06/2017

Presidente do Crea-PR

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem fé pública, conforme o § 2º do art. 5º da Lei nº 9326 de 24/12/85 e Lei nº 6206 de 07/03/75.

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR
 Crea de Registro

CONFEA CREA
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Nome
FÁBIO ROBERTO SORANSO

Filiação
DALVA WARMING SORANSO
ODACIR VALENTIM SORANSO

Nascimento
 14/01/1995 095.599.139-05

Doc. de Identidade
 102262760-02SP-PR/PR

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
SALTO DO LONTRA PR

Tipo Sang.
 102248060604

Título do Eleitor
 102248060604

PIS/PASEP

Fábio R Soranso
 Assinatura do Profissional



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

144

9

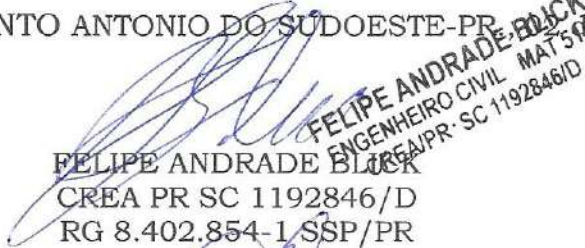
ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES**

Declaramos que o engenheiro MAURICIO MACHADO DE SOUZA CREA Nº 25846/D da empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº10.958.382/0001-14, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, 05 de abril de 2018


FELIPE ANDRADE BLACK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 596
CREA/PR-SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR


MAURICIO MACHADO DE SOUZA
CREA Nº 25846/D



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

145

f


ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES**

Declaramos que o engenheiro ROGEN MASSOLA SILVA CAU Nº155763-7 da empresa ANGELA CIRSTINA KORTE - ME, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR., 02 de abril de 2018


FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR: SC 1192846/D
FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR


ROGEN MASSOLA SILVA
CAU Nº155763-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE AMPÉRE - PARANÁ

Samara Da R. de Souza
ESCREVENTE JURAMENTADA

Tabelionato de Notas
e Protesto

Bel. Mauro Kessler
NOTÁRIO SUBSTITUTO

Daura de Souza Kessler
ESCREVENTE JURAMENTADA

Zenir Kessler
AGENTE DELEGADO

Marciana de S. Silva
ESCREVENTE JURAMENTADA

tab.kessler@ampernet.com.br

FONE (46) 3547-1387 RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

Livro nº 17-P

Folha nº 024/026



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ANGELA CRISTINA KORTE - ME: A FAVOR DE: RENATO APARECIDO KUCZERA: NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M todos quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, (12/04/2017), nesta Cidade e Comarca de Ampére, Estado do Paraná, em Cartório, compareceu, como Outorgante: **ANGELA CRISTINA KORTE - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.874.986/0001-80**, com sede na Rua Albino Furlan, nº 235, Bairro Uassari em Ampére-PR, neste ato representada nos termos do Requerimento de Empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20157361675, em data de 02/12/2015, por sua proprietária: **ANGELA CRISTINA KORTE**, brasileira, divorciada, capaz, vendedora, filha de **EDEMAR ILDO KORTE** e **LEONIVA KORTE**, portadora da Cédula de Identidade nº **6.990.944-2/SSP-PR**, expedida em 09/12/1993, inscrita no CPF/MF sob nº **020.936.909-42**, residente e domiciliada na Rua Mamédio Gomes de Oliveira, nº 222, Bairro Santa Paulina, nesta cidade de Ampére-PR; reconhecida como a própria por mim Daura de Souza Kessler, Escrevente Juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **RENATO APARECIDO KUCZERA**, brasileiro, divorciado, capaz, autônomo, filho de **JOÃO AGUSTINHO KUCZERA NETTO** e **SALDI MARIA KUCZERA**, portador da Cédula de Identidade nº **5.125.937-8/SSP-PR**, expedida em 02/10/1987, inscrito no CPF/MF sob nº **930.903.409-25**, residente e domiciliado na Linha Santa Inês, neste município de Ampére-PR; ao qual confere: amplos e gerais poderes para o fim especial de administração e de gerência; podendo, para tanto, dito procurador, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da Outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a Outorgante apresentando-se perante Serviço Notarial de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Offícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los; representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE AMPÈRE - PARANÁ

Samara Da R. de Souza
ESCREVENTE JURAMENTADA

Tabelionato de Notas
e Protesto

Bel. Mauro Kessler
NOTÁRIO SUBSTITUTO

Daura de Souza Kessler
ESCREVENTE JURAMENTADA

tab.kessler@ampernet.com.br

Zenir Kessler
AGENTE DELEGADO

Marciana de S. Silva
ESCREVENTE JURAMENTADA

FONE (46) 3547-1387 RUA BRASÍLIA, 1031

85640-000 - AMPÈRE

PARANÁ

Livro nº 17-P

Folha nº 024/026

amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, em especial junto ao Banco Sicredi, agência nº 0738, conta nº 40368-7, inclusive no Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal, Itaú S/A, Bradesco S/A e demais Cooperativas de Crédito em geral, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta cidade e fora dela, podendo movimentar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a BRASIL TELECOM, SANEPAR e COPEL, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; representar, mais, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e, ainda, perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras; Podendo substabelecer no todo ou em partes e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE AMPÉRE - PARANÁ

Samara Da R. de Souza
ESCREVENTE JURAMENTADA

**Tabelionato de Notas
e Protesto**

Bel. Mauro Kessler
NOTÁRIO SUBSTITUTO

Daura de Souza Kessler
ESCREVENTE JURAMENTADA

Zenir Kessler
AGENTE DELEGADO

Marciana de S. Silva
ESCREVENTE JURAMENTADA

tab.kessler@ampernet.com.br

FONE (46) 3547-1387 RUA BRASÍLIA, 1031

85640-000 - AMPÉRE

PARANÁ

Livro nº 17-P

Folha nº 024/026

seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Protocolo Geral nº 0000207/2017. Eu, (a.), Daura de Souza Kessler, Escrevente Juramentada, que a digitei. Eu, (a.), Zenir Kessler, Agente Delegado que a conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Selo Digital Nº: Nmfer.DCiIC.cIsii, Controle: 4V9LI.cNLF. Emolumentos: R\$70,00, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$17,50,. Ampére-PR, 12 de abril de 2017. (aa.) ANGELA CRISTINA KORTE - ME, ANGELA CRISTINA KORTE, da Outorgante. Zenir Kessler, Agente Delegado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Daura de Souza Kessler, Escrevente Juramentada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Ampére-PR, 12 de abril de 2017

Daura de Souza Kessler
Escrevente Juramentada



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

149

CONTRATANTE: ANGELA CRISTINA KORTE, firma estabelecida na rua Albino Furlan, nº 235 – Bairro UASSARI em Ampére - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04874986/0001-80. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu procurador RENATO APARECIDO KUCZERA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 5125937-8 CPF nº 930.903.409-25, residente e domiciliado na Rua Albino Furlan nº 235, Ampére –PR.

CONTRATADO: ROGEN MASSOLA SILVA, SOLTEIRO, Arquiteto Urbanista, portador da Carteira Profissional do CAU nº 155763-7, inscrito no CPF sob o nº 068.309.919-19 e Carteira de Identidade no 9678963-7, residente e domiciliado na rua Rua Maringá - Centro nº 117, Ampére - PR.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Arquitetura Urbanista, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a R\$ 937,00 (um salário mínimo) por mês, para uma jornada diária não superior a 2(duas) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade até dia 24/04/2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes sob multa de 20% do valor total do serviço e desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias, ou por falta de descumprimento de uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ampére - PR para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ampére, 24/04/2017

Labellonato Kesster
Ampére Paraná




CONTRATANTE
RENATO APARECIDO KUCZERA


Labellonato Kesster
Ampére Paraná



CONTRATADO
ROGEN MASSOLA SILVA

TESTEMUNHAS:







Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

150

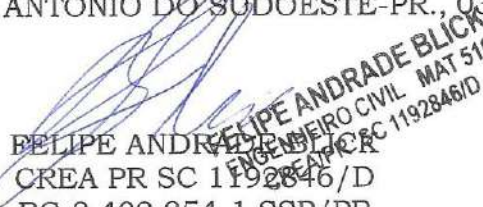
ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços n° 001/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES**

Declaramos que o engenheiro ELIZANDRO FOPPA CREA N° 137292/D da empresa ELIZANDRO FOPPA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR., 03 de ABRIL de 2018


FELIPE ANDRADE BLICH
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR


ELIZANDRO FOPPA
CREA N° 137292/D

Elizandro Foppa
Engenheiro Civil
CREA - PR 137292/D

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.200.203/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2005
NOME EMPRESARIAL ELIZANDRO FOPPA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALIANZA ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PROJETADA A	NÚMERO 550	COMPLEMENTO LOTE 01 QUADRA129	
CEP 85.730-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO PRANCHITA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIZANDRO_FOPPA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9904-5476	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/04/2018** às **09:25:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

9

9

Valido em todo o Territorio Nacional

Titulo Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional



*Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

9



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

171294573-4

Nome

ELIZANDRO FOPPA

Filiação

AGENIR FOPPA

IVONE MARIA PREZOTTO FOPPA

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.

053.243.169-38 4.344.261 5ESP/SC

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade

13/11/1985 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro

CREA-PR 04/05/2015 18/02/2014

Ass. Presidente

João Henrique

Registro no Crea

PR-137292/D

